



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CEP 35367 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 05

Atualiza remuneração dos Vereadores.

A Câmara Municipal de Matipó, usando dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 6º da Lei Complementar nº 25, de julho/ de 1975 e em decorrência do Ato nº 67 de 08 de março de 1978, da / Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º - A remuneração dos vereadores á Câmara Municipal de Matipó, passa a ser de Cr\$ 6.000,00, sendo Cr\$ 3.000,00 parte fi xa e Cr\$ 3.000,00 parte variavel.

§ 1º - A falta do Vereador á reunião ordinária importará/ em desconto de Cr\$ 3.000,00 (quantia fixa e fração da parte varia - vel).

§ 2º - Não haverá desconto quando a falta se der por moti vo de doença, comprovada por atestado médico, ou por motivo de luto.

Art. 2º - A remuneração, tanto na parte fixa como variavel será paga mensalmente.

Art. 3º - A parte variavel será devida pelo comparecimento do Vereador ás sessões ordinárias e extraordinárias com participação nas votações.

§ Único - O valor de cada Sessão Ordinária e extraordinária será dividido-se o total da parte variavel pelo numero das que forem programadas e realizadas durante o mês.

Art. 4º - É vedado o pagamento ao vereador de qualquer van tagem como ajuda de custo, representação ou gratificação.

Art. 5º - O Vereador licenciado nos termos do art. 38, nº III, da Lei Complementar nº 03 perderá o direito á remuneração.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Resolução / correrão por conta de dotações do orçamento do proximo exercicio.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor a 1º de janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Matipó, 18 de novembro de 1980.

José Canuto da Silva

José Canuto da Silva - Presidente da
Câmara

Alvino Martins Fontes

Alvino Martins Fontes
Secretário da Câmara